

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente nas manifestações técnicas das Diretorias da ARTESP Diretoria de Investimentos, de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais resultantes nas NOT DIN 1252/19 (fl. 03), FD DIN 72826/19 (fl. 15), FD DCE 24698/19 (fl. 16), FD DIN 83779/19 (fl. 17), FD DIN 02592/20 (fl. 18 e verso), INT DIN 0029/20 (fl. 19), FD DIN 12116/20 (fl. 30), FD DIN 45789/20 (fl. 31), FD DIN 47117/20 (fl. 32), FD DAI 09832/21 (fls. 33 a 35), FD DIN 36405/21 (fl. 45), FD DIN 36376/22 (fl. 46), FD DIN 36382/22 (fl. 47), FD DAI 13273/22 (fl. 48), FD DIN 40339/22 (fl. 72), FD DAI 16588/22 (fls. 97 e 98 e verso), DI DIN 0024/23 (fls. 109 a 111), FD DIN 57620/23 (fl. 138), FD DIN 19098/23 (fls. 139 a 142) e FD DIN 62021/23 (fls. 149 e 150), e pronunciamentos da DD Consultoria Jurídica da ARTESP resultantes nas Cópia do Parecer Referencial CJA/ARTESP n° 10/2018 (fls. 99 a 106), Cópia da Cota CJA/ARTESP n° 160/2022 (fl. 108 e verso), Cópia do Parecer Referencial CJA/ARTESP n° 3/2020 (fls. 143 a 147) e Cópia da Cota CJA/ARTESP n° 197/2022 (fl. 148 e verso).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. Cópia do presente, porque assinada em meio digital, será anexada no referido processo.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA ARTESP N° 47, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a constituição de Grupo Especial de Trabalho com vistas à elaboração do Manual de Acessos Rodoviários, no âmbito das rodovias estaduais, administradas pela iniciativa privada sob o regime de concessão, permissões ou parcerias público-privadas.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, de acordo com as disposições da Lei complementar n° 914/02 e do Decreto n° 29.913/89 e consoante deliberação tomada na 1053ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 06 de julho de 2023, que aprovou a criação de Equipe Multidisciplinar, nos termos do art. 4º, inciso XXIX, do Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP; e

CONSIDERANDO o Poder conferido à ARTESP para regulamentar os serviços públicos, concedidos ou permitidos, no âmbito estadual, conforme dispõe o art. 1º, caput, da Lei Complementar Estadual n° 914, de 14 de janeiro de 2002; CONSIDERANDO ser atribuição institucional da ARTESP, por intermédio de seu Conselho Diretor, o gerenciamento dos contratos de concessão, permissão ou autorização de prestação de serviços públicos de transporte, com vistas à satisfação do usuário nos aspectos de legalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;

CONSIDERANDO o Princípio de criação da ARTESP para promover a equidade no tratamento dispensado aos usuários, às diversas entidades reguladas e demais instituições envolvidas na prestação ou regulação dos transportes, no âmbito estadual, conforme dispõe o art. 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n° 914, de 14 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o objetivo de criação da ARTESP para estimular a expansão e a modernização dos serviços delegados, de modo a buscar a sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, no âmbito estadual, conforme dispõe o art. 3º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n° 914, de 14 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO as atribuições da ARTESP para dirimir divergências, orientar os usuários e concessionários, permissórios e autorizados, estimular melhoria da qualidade, definir parâmetros e padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, no âmbito estadual, conforme dispõe o artigo 4º, incisos XIII, XIV, XVIII, XXVIII, da Lei Complementar Estadual n° 914, de 14 de janeiro de 2002 CONSIDERANDO que a norma existente para regulamentar os acessos não comerciais (Manual de Normas DER- seção 3.02) data de 1979 e que a Portaria-78-DER data de 2011, e devido ao tempo decorrido, não estão mais condizentes com as ocupações e tráfegos existentes nas rodovias paulistas, especialmente às administradas pela iniciativa privada sob o regime de concessão ou parcerias público-privadas.

DECIDE:

Artigo 1º - Constituir Grupo Especial de Trabalho com vistas a elaboração do Manual de Acessos Rodoviários, que consiste na criação de normas e padrões ARTESP a serem seguidas em todas as rodovias estaduais, administradas pela iniciativa privada sob o regime de concessão ou parcerias público-privadas.

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho de que trata o artigo 1º tem as seguintes atribuições:

I – Propor, para aprovação do Conselho Diretor da ARTESP, o projeto de criação e revisão do Manual de Acessos Rodoviários, com normas técnicas e procedimentais a serem utilizadas no âmbito das rodovias concedidas;

II – Elaborar e revisar Normas Técnicas, Instruções de Projeto, Especificações Técnicas e procedimentais ou outros documentos técnicos a serem utilizados na regulação dos acessos às rodovias sob sua responsabilidade;

III – Dar publicidade às normas criadas às concessionárias, permissórias, parceiros públicos-privados e ao público em geral;

Artigo 3º - O Grupo Especial de Trabalho será composto por 05 (cinco) membros, com igual número de suplentes, indicados pela respectiva Diretoria, mediante mensagens eletrônicas expedidas pelos respectivos Diretores, que serão encartadas no processo ARTESP-PRC-2023/00809, os quais serão designados por despacho do Diretor Geral da ARTESP, que será exarado no respectivo processo.

§1º - O Grupo Especial de Trabalho observará a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Membro Titular e respectivo(a) suplente, indicados pela Diretoria de Operações;

II – 01 (um) Membro Titular e respectivo(a) suplente, indicados pela Diretoria de Investimentos;

III – 01 (um) Membro Titular e respectivo(a) suplente, indicado pela Diretoria de Controle Econômico e Financeiro; e

IV – 01 (um) Membro Titular e respectivo(a) suplente, indicado pela Diretoria de Assuntos Institucionais.

V – 01 (um) Membro Titular e respectivo(a) suplente, indicado pela Diretoria Geral.

§2º - Na indicação dos representantes deverá constar o nome, RG e cargo, inclusive dos suplentes.

§3º - O coordenador do Grupo Especial de Trabalho será indicado pelo Diretor de Operações, no mesmo ato de indicação dos membros designados da sua Diretoria.

§4º - Em caso de vacância, o suplente assumirá as atribuições do Membro Titular enquanto não designado o novo Membro Titular ou suplente.

§5º - Compete ao Coordenador do Grupo Especial de Trabalho a direção e ordenação dos trabalhos, bem como, voto de qualidade.

Artigo 4º - As atividades desempenhadas pelo Grupo Especial de Trabalho não implicarão no recebimento de qualquer remuneração adicional e serão prestadas sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes.

Parágrafo único – As atividades do Grupo Especial de Trabalho serão consideradas como de serviço público relevante,

especialmente para as finalidades previstas na Seção VI da Lei Complementar Estadual n° 1.267, de 14 de julho de 2015.

Artigo 5º - O Grupo Especial de Trabalho terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com a apresentação do projeto do Manual de Acessos Rodoviários para aprovação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período

São Paulo, 06 de julho de 2023.

Milton Roberto Persoli

Diretor Geral

(Processo SEI! n° 134.00000955/2023-09 - Portaria SEI! n° 2122292 - Portaria ARTESP n° 47)

PORTARIA ARTESP N° 48, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de utilização de veículos micro-ônibus categoria M3 em caráter emergencial e temporário.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, de acordo com as disposições da Lei complementar n° 914/02 e do Decreto n° 29.913/89 e consoante deliberação tomada na 1053ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 06 de julho de 2023,

Considerando que de acordo com o Decreto n° 29.913 de 12 de maio de 1989 e a Portaria ARTESP n° 03, de 13 de abril de 2015, foram estabelecidas as seguintes classificações para os veículos de característica rodoviária destinados ao transporte intermunicipal de passageiros no Estado de São Paulo:

a) Ônibus M3 Rodoviário, sendo:

- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16 toneladas;
- Comprimento Total acima de 11,5 metros;
- Capacidade acima de 20 passageiros, exclusivamente sentados

b) Midiônibus M3 Rodoviário, sendo:

- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 10 toneladas;
- Comprimento Total até 11,5 metros;
- Capacidade acima de 20 passageiros, exclusivamente sentados.

c) Miniônibus M3 Rodoviário, sendo:

- Peso Bruto Total (PBT) maior que 7 toneladas;
- Comprimento Total até 9,6 metros;
- Capacidade acima de 20 passageiros, exclusivamente sentados.

Considerando que o setor ainda está vivenciando os reflexos da pandemia de Coronavírus, que resultaram em queda significativa da quantidade de passageiros transportados nos sistemas de transporte municipal, metropolitano e intermunicipal nas regiões brasileiras, estabilizando, no sistema ARTESP, no patamar de 60 a 80% da demanda pré-pandemia;

Considerando que essa situação de redução da demanda de passageiros transportados tem resultado em dificuldade para as empresas permissionárias nos aspectos de equilíbrio econômico-financeiro e operacional; e

Considerando que uma das possibilidades de promover atendimentos em situações de demanda reduzida passa pela flexibilização no uso de veículos de menor porte, resultando positivamente na relação custo-benefício para as empresas permissionárias, não havendo prejuízo dos usuários no atendimento das demandas.

Decide:

Artigo 1º. Ampliar a possibilidade das empresas regulares cadastradas na ARTESP em utilizarem, para percursos de até 150 km, veículos micro-ônibus categoria M3 para a prestação dos serviços de transporte regular rodoviário e suburbano, em caráter emergencial e temporário, devendo esses veículos estarem em conformidade aos requisitos estabelecidos pelo CONTRAN, com as seguintes características:

- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 5 toneladas
- Rodagem dupla no eixo traseiro
- Ocupação máxima de 23 passageiros exclusivamente sentados

- Corredor interno para acesso às poltronas
- 1 (uma) porta de serviço, no mínimo
- Idade máxima de 10 anos

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo à ARTESP eventuais atos complementares à medida.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

Milton Roberto Persoli

Diretor Geral

(Processo SEI! n° 021.00000399/2023-21 - Portaria SEI! n° 2092123 - Portaria ARTESP n° 48)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações de 07/07/2023

Concedendo a Autorização a título precário, à ARTHUR CHIAROTTO PENTEADO, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA VIAPAU-LISTA S/A., conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-255: ocupação do km 23,23700 ao km 23,29700, subterránea, transversal, com extensão de 80,00 metros, tendo como objeto regularização de um tubo de rede adutora de água em PEAD Ø 200 mm dentro de um duto camisa em PEAD Ø 315 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI n° 134.00006016/2023-60).

Concedendo a Autorização a título precário, à NOVA CATANDUVA III

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

701ª Reunião de Diretoria

Data: 24/05/2023

A Diretoria da Arsesp deliberou por unanimidade dos presentes que a Reunião de Diretoria marcada para o dia 12/07/2023 será realizada no dia 14/07/2023, tendo em vista o conflito de agenda dos Diretores.

Ciência, Tecnologia e Inovação

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Termo de Reti-Ratificação Diretor Presidente do CTA de 06/07/2023

Reti-Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.

Contratada: MOUTON RIVOM SAS

Processo n.º 20/022-M

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

DIRETORIA GERAL

Tramitado o processo eleitoral para eleição dos representantes dos docentes, discentes e técnicos administrativo na Congregação da Faculdade de Medicina de Marília, sem ocorrência de recursos, a Congregação da Famema, em reunião de 06 de julho de 2023, declara homologado o referido processo.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não publicado em momento oportuno.

No resumo da ata de registro de preços 004/2023, referente a água mineral, natural sem gás, publicados no D.O.E. de 31/06/2023, página 73– Caderno Executivo - Seção III.

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 48.230,00 (quarenta e oito mil, duzentos

e trinta reais)

Leia-se: VALOR TOTAL: R\$ 48.220,00 (quarenta e oito mil, duzentos

e vinte reais)

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL

DESPACHO DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE 5-7-2023

O Diretor da ETEC ENGENHEIRO AGRONOMO NARCISO DE MEDEIROS, CONVOCA LUIZ GUSTAVO GENARO, RG. 37.925.357-4, exercendo o(a) emprego/função de PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, no prazo de 3 dias úteis, a contar desta publicação, a fim de tratar de assuntos referentes às faltas ao trabalho. (06-07, 07-07 e 10-07)

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ETA E PROF° EDSON GALVÃO - ITAPETININGA

Portaria do Diretor de Escola, de 18/03/2023

REVOGANDO, com fundamento no inciso II do artigo 8º da Deliberação CEETEPS - 9, de 20/10/97, a Portaria do Diretor de Escola de Autorização publicado no DOE em 18/03/2023, que autorizou o servidor Edmilson Jovino Antunes, RG 12.768.115, Professor, a ocupar imóvel destinado à zeladoria. (Não publicada em época oportuna).

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS n° 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugef nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente pública Adriana Rosa dos Reis, lotada na Divisão de Contratos e Convênios para ser GESTORA da aquisição proveniente do CONVITE N° 102401100632023OC00141, PROCESSO PRC-2023/10881, Código único: 20230546301, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE FORRO DE FIBRA MINERAL, bem como o servidor Anderson Soares de Carvalho – Área Administrativa, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS n° 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA

Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO DE 7-7-2023

DESIGNANDO

o Diretor da Faculdade de Tecnologia Sebrae, em São Paulo, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 111/06/2023, Processo n° CEETEPS–PRC–2023/06773, para a disciplina PROGRAMAÇÃO EM MICROINFORMÁTICA, do curso superior de tecnologia em ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, destinado a Faculdade de Tecnologia da Zona Leste, em São Paulo. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 68/2023 - URH)

o Diretor da Faculdade de Tecnologia Professor João Mod - Guaratinguetá, em Guaratinguetá, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 189/01/2023, Processo n° CEETEPS-PRC-2023/14181, para a disciplina GOVERNANÇA CORPORATIVA do curso superior de tecnologia em AMS PROCESSOS GERENCIAIS, destinado a Faculdade de Tecnologia de São Sebastião, em São Sebastião. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 69/2023 - URH)

o Diretor da Faculdade de Tecnologia de Votorantim, em Votorantim, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 132/01/2023, Processo n° CEETEPS-PRC-2023/13884, para a disciplina SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO do curso superior de tecnologia em AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, destinado a Faculdade de Tecnologia Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo - Tatui, em Tatui. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 70/2023 - URH)

o Diretor da Faculdade de Tecnologia Professor João Mod - Guaratinguetá, em Guaratinguetá, para responder pelo Concurso Público docente para o emprego público permanente de Professor de Ensino Superior, veiculado pelo Edital de Abertura n° 184/01/2023, Processo n° CEETEPS-PRC-136.00006778/2023-18, para a disciplina LOGÍSTICA VERDE do curso superior de tecnologia em LOGÍSTICA, destinado a Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes, em Mogi das Cruzes. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. (Despacho 71/2023 - URH)

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Resolução CGE n° 14, de 06 de julho de 2023

Aprova a Metodologia de Gestão de Riscos do Poder Executivo Estadual.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**,no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Lei Complementar n° 1.361, de 21 de outubro de 2021, c/c o artigo 30 do Decreto Estadual n° 66.850, de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Metodologia de Gestão de Riscos do Poder Executivo Estadual, cujo inteiro teor está disponível no portal da Controladoria Geral do Estado na internet, no seguinte endereço: <https://www.controladoriageral.sp.gov.br/guias-manuais>

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 8082, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto 2 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A 2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. PORTARIA GR 8083, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Direito 2 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A 2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. PORTARIA GR 8084, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Ficam distribuídos junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto 3 (três) empregos públicos criados pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A 3

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. PORTARIA GR 8085, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas 1 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:

Grupo Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A 1

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário. PORTARIA GR 8086, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a distribuição de emprego público.

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Fica distribuído junto ao Instituto